

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404404/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

ANEXO -III

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.219.200/0001-28, com sede na Travessa Madre Júlia, nº 78 – CEP 80.050-160, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Elcio Antonio Bardeli, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.879.137-0/PR e CPF n.º 437.864.489-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Carlos Eduardo Cavalheiro**, portador da Cédula de Identidade OAB nº 48483 PR e CPF n.º 027.487.559-44, a quem confere amplos poderes para representar a **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA** perante o **Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2019.**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de julho de 2019.

Curitiba, 28 de Junho de 2019.

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Elcio Antonio Bardeli
Sócio Administrador

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

03.219.200/0001-28
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E
SISTEMAS LTDA. - ME
TRAVESSA MADRE JULIA Nº 78
CRISTO REI - CEP 80050-160
CURITIBA - PR

Travessa Madre Julia, 78, Cristo Rei
Curitiba / PR - CEP: 80050-160
Telefone: (41) 3328.5901
E-mail: comercial@qflux.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404404/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

ANEXO -II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.219.200/0001-28, com sede na Travessa Madre Júlia, nº 78 – CEP 80.050-160, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR, por intermédio de seu sócio administrador infra-assinado, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.**

Curitiba, 28 de Junho de 2019.

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Elcio Antonio Bardeli
Sócio Administrador

03.219.200/0001-28

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E
SISTEMAS LTDA. - ME

TRAVESSA MADRE JULIA Nº 78
CRISTO REI - CEP 80050-160

CURITIBA - PR

Travessa Madre Julia, 78, Cristo Rei
Curitiba / PR - CEP: 80050-160
Telefone: (41) 3328.5901
E-mail: comercial@qflux.com.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento:

ELCIO ANTONIO BARDELI, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, natural de Curitiba - Pr., em 03/07/1965, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, na Travessa Madre Julia nº 127 Apartamento 707 - Bairro Cristo Rei - CEP: 80.050-160 portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.879.137-0-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.864.489-49;

EDISON ROBERTO BARDELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Curitiba - Pr., residente e domiciliado na Rua Milton da Costa, 675 - Bairro Parque residencial três Bandeiras - CEP: 85.862-260 - Foz do Iguaçu - Pr., nascido em 19/12/1957, inscrito no CPF/MF nº 316.923.629-68, e portador da carteira de identidade RG. Nº 1.549.029-2 - SSP/PR.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Madre Julia nº 78 - Bairro Cristo Rei - Curitiba - Paraná CEP: 80.050-160., com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 412.0433808-9 em 17/05/2000, e última alteração registrada sob o nº 20180904205 em 21/02/2018, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade passa a ser R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e inteiramente integralizados no presente ato pelos sócios como segue:

- 1) O sócio **ELCIO ANTONIO BARDELI** que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, passará a possuir R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo integralizados na seguinte forma:
 - a) Em moeda corrente do País no presente ato a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 - b) Com lucros acumulados conforme Balanço Patrimonial referente ao exercício do ano de 2017 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).



Página 1 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB Nº 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28

NIRE: 41204338089

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

- 2) O Sócio **EDISON ROBERTO BARDELLI** que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, passará a possuir R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo integralizados na seguinte forma:
- a) Com lucros acumulados conforme Balanço Patrimonial referente ao exercício do ano de 2017 o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das deliberações acima tomadas, a cláusula quarta do capital social passa a ter a seguinte redação:

“CAPITAL SOCIAL”

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
<i>Elcio Antônio Bardeli</i>	750.000	750.000,00	68,19%
<i>Edison Roberto Bardeli</i>	350.000	350.000,00	31,81%
Total	1.100.000	1.100.000,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

Parágrafo 2º – Do direito de voto, cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem, de comum acordo, não apenas alterar a redação das Cláusulas do Contrato Social, mas também renumerá-lo, reformulá-lo o qual, devidamente adaptado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB N° 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
 CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
 NIRE: 41204338089
 DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
 CNPJ: 03.219.200/0001-28
 NIRE : 41204338089

ELCIO ANTONIO BARDELI, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, natural de Curitiba - Pr., em 03/07/1965, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, na Travessa Madre Julia nº 127 Apartamento 707 - Bairro Cristo Rei - CEP: 80.050-160, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.879.137-0-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.864.489-49;

EDISON ROBERTO BARDELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Curitiba - Pr., residente e domiciliado na Rua Milton da Costa, 675 - Bairro Parque residencial três Bandeiras - CEP: 85.862-260 - Foz do Iguaçu - Pr., nascido em 19/12/1957, inscrito no CPF/MF nº 316.923.629-68, e portador da carteira de identidade RG. Nº 1.549.029-2 - IIP-Pr

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Madre Julia nº 78 - Bairro Cristo Rei - Curitiba - Paraná CEP: 80.050-160., com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 412.0433808-9 em 17/05/2000, e última alteração registrada sob o nº 20180904205 em 21/02/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Madre Julia nº 78 Bairro Cristo Rei - Curitiba-Paraná CEP: 80.050-160, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais. (Art. 997, II, NCCB.)

Parágrafo Único - A sociedade passa a utilizar como fantasia " Qflux Automação e Sistemas "

Página 3 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB Nº 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures)

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- 1) Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.
- 2) Comercio Atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 3) Comercio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 5) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 6) Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 7) Estacionamento de veículos
- 8) Serviços de reboque de veículos
- 9) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade da empresa se deu no dia 15/06/1999 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e internalizado no ato da assinatura deste instrumento, é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Elcio Antônio Bardeli	750.000	750.000,00	68,19%
Edison Roberto Bardeli	350.000	350.000,00	31,81%
Total	1.100.000	1.100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

Página 4 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB Nº 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **ELCIO ANTONIO BARDELI** e **EDISON ROBERTO BARDELLI**, supra qualificado, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelos administradores, individualmente e independentemente, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Segundo – Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Quarto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos *ultra-vires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, em ata de reunião.

Página 5 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB N° 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas em reunião pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ASSUNTOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - Pelos votos de 75% do capital social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do Contrato Social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- e) Cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade.

II - Pelos votos que representem mais da metade do capital social nos casos abaixo elencados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleição e remuneração dos membros do Conselho fiscal, bem como seu Regulamento Interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato separado;

III - Pelos votos que representem maioria dos presentes na reunião nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Até quatro meses após o fechamento do exercício proceder-se-á ao levantamento das demonstrações exigidas por lei e as deliberações sobre a distribuição de lucros e perdas.

Parágrafo Primeiro – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Página 6 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB Nº 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação a participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, fixando-lhes prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU FALÊNCIA DE UM DOS SÓCIOS

O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou falido passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Primeiro – Do Ingresso de Sucessores e Herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar na sociedade se desejarem, ou receberem em pagamento o valor da quota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Página 7 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB N° 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
NIRE: 41204338089
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Parágrafo Único – Da Opção pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral ordinário, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, sendo a primeira paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade, por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Página 8 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB N° 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
 CNPJ/MF: 03.219.200/0001-28
 NIRE: 41204338089
 DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

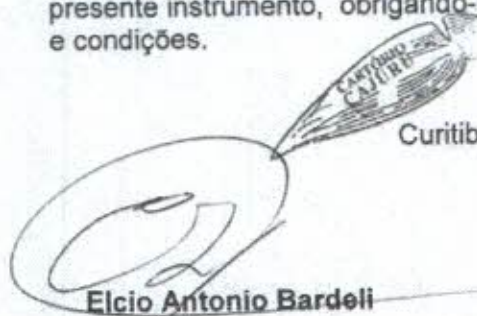
temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação civilista vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos e condições.

Curitiba/PR, 27 de Setembro de 2018.



Elcio Antonio Bardeli



Edison Roberto Bardeli

Página 9 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB N° 20185749020.
 PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171152. NIRE: 41204338089.
 QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



QFE68.4iUrH.QFco7 - kJ8NI.sNmex

Consulte o selo em <http://www.funapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EDUARDO ANTONIO JARDELLI** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 27 de setembro de 2018

00418217(001-000941315)

Eduardo Geronimo A. de Moraes - Escrevente

e-mail: certidao@unusjuod.com.br



ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



ZFE8Y.7Upru.Rqbd7 - kJ5t6.XNJ7r

Consulte o selo em <http://www.funapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EDISON ROBERTO JARDELLI** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 27 de setembro de 2018

00524984(001-000941431)

Elizabete Ramos Cardoso - Escrevente

e-mail: certidao@unusjuod.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:24 SOB Nº 20185749020.
PROTOCOLO: 185749020 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171152. NIRE: 41204338089.
QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28/06/19

Prefeitura Mun. de Fro. Beltrão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404404/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.219.200/0001-28, com sede na Travessa Madre Júlia, nº 78 – CEP 80.050-160, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR, por intermédio de seu sócio administrador infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 28 de Junho de 2019.

QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Elcio Antonio Bardeli
 Sócio Administrador

03.219.200/0001-28

**QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E
 SISTEMAS LTDA. - ME**

**TRAVESSA MADRE JULIA Nº 78
 CRISTO REI - CEP 80050-160**

CURITIBA - PR

Carimbo do CNPJ

Travessa Madre Júlia, 78, Cristo Rei
 Curitiba / PR - CEP: 80050-160
 Telefone: (41) 3328.5901
 E-mail: comercial@qflux.com.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0433808-9	CNPJ 03.219.200/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/2000	Data de Início de Atividade 15/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA MADRE JULIA, 78, CRISTO REI, CURITIBA, PR, 80.050-160			
Objeto Social INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/GPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELCIO ANTONIO BARDELI 437.864.489-49	750.000,00	SOCIO	Administrador
EDISON ROBERTO BARDELLI 316.923.629-68	350.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 03/10/2018	Número: 20185749020		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de junho de 2019

19/346532-9


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000241

SPLICE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, CNPJ nº 06.965.293/0001-28, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.**

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.



Antonio Roberto Beldi

Sócio Administrador

RG: 4.169.337-1-SSP-SP

CPF: 618.760.038-04



www.splice.com.br

SPLICE

PROCURAÇÃO



000242

Pelo presente instrumento particular, a empresa **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.965.293/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B,C - Bairro Lageado - Votorantim - SP, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 618.760.038-04, RG nº 4.169.337-1-SSP-SP, com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Bairro Lageado - Votorantim - SP, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr(s) **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Joselena Dini Guimarães Tardelli**, brasileira, viúva, engenheira, CPF nº 081.780.648-20, RG nº 13.015.168-3, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Danielle Camargo Santos**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 293.799, CPF nº 292.505.538-97, **Heleson Augusto Teixeira**, brasileiro, casado, coordenador de patrimônio, CPF nº 341.295.701-10, RG nº 16.382.183-5, **Débora Aparecida Godinho**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF nº 442.028.088-35, RG nº 40.329.287-6, **Marcella Cavalcanti Fonseca**, brasileira, divorciada, assistente comercial, CPF nº 359.182.888-21, RG nº 45.059.312-5, todos acima mencionados com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Bairro Lageado - Votorantim - SP, a quem confere isoladamente, amplos poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019**, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, com poderes específicos para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, podendo inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.



Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.

Antonio Roberto Beldi
Sócio Administrador



ATA PEREIRAALVES
nte Autorizada
RANTIM - SP

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



[Handwritten signatures and initials]

SPLICE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

ANEXO – III

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28 e Inscrição Estadual nº 717.100.231.116, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, portador da Cédula de Identidade nº 4.169.337-1-SSP-SP e CPF nº 618.760.038-04, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Joselena Dini Guimarães Tardelli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.015.168-3 e CPF nº 081.780.648-20, a quem confere amplos poderes para representar a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., perante a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a data da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.

Antonio Roberto Beldi
Sócio Administrador

TNP TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM
LEANDRO BELLOTTO CAUCHIOLI - Juiz de Fm. | R. Antônio Fernando, 87 - Centro - Votorantim/SP
CEP: 18.110-170 - Tel: (19) 3243-2789 - E-mail: ccauchio@votorantim.sp.gov.br

RECONHECO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE:
ANTONIO ROBERTO BELDI
VOTORANTIM, 25/06/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado(a) - Custas: R\$ 9,45 - Pedido: 32
Carimbo: 74549/
Selo(s): 177223-12334A

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
VOTORANTIM - SP

EDILEGIO NOTARIAL ALDO BRASILEIRO PEREIRA ALVES
Juiz de Fm. Autorizada
VOTORANTIM - SP

C112334A0372228

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several initials.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLS 000244
0.560.939/19-0



E. R. 001
ASSIMPI

SPLICE-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.219.395.232

CNPJ/MF 06.965.293/0001-28

Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

(a) **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Roberto Beldi, abaixo qualificado;

(b) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.337-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901; e

(c) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco D, Lageado, CEP 18.110-901, neste ato devidamente representado, por seu procurador, Sr. Antonio Roberto Beldi, acima qualificado.

sócios representantes de *mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social* de **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, doravante referida como “Sociedade”, tem entre si, justo e acordado, *conforme reunião de sócios quotistas realizada em 02 de abril de 2019, às 09:00hs (nove horas)*, alterar o Contrato Social da sociedade, conforme segue:



UNESP

1. Incluir atividades no objeto Social da Sociedade, incluindo atividades referentes: 1) - a pintura para sinalização em pistas rodoviárias e em aeroportos; 2) - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral; e 3) - obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral. Consequentemente foi aprovado efetuar alteração na cláusula terceira do contrato social da Sociedade ajustando-a com as novas atividades, alterando especificamente a alínea "b", incluindo duas alíneas "c" e "d" e reorganizando todas as demais sucessivamente.

1.2 Consequentemente, e inicialmente, alterar a nova redação da alínea "b" da cláusula terceira do contrato social da Sociedade, conforme segue:

b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;

1.3 E ainda, incluir duas novas alíneas, "c" e "d", as quais passarão a ter a seguinte redação, reorganizando-se todas as demais sucessivamente:

1.3.1 nova alínea "c" – Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;

1.3.2 nova alínea "d" – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;

1.4 Em razão das alterações acima, alterar a cláusula terceira do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

JUL 13

"Cláusula Terceira Objeto Social"

000246

A Sociedade tem por objeto:

• •



- a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;
- d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;
- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUN 2019

logradouros públicos e privados:



000247

- h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfimes;
- i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;
- r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'Valéria Alves' and several smaller initials.

UNESP

de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;

- s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware" ou "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- y) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- z) Prestação de serviços nas áreas de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- bb) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

JUCEP

desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda;

- cc) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia;
- dd) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos e portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIMP e relatórios gerenciais;
- ee) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e
- ff) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.”

2. Alterar as atividades de todas as filiais as, com exceção da filial da Cidade de Paraguaçu Paulista/SP que mantém sua atividade de *apoio administrativo*, as quais anteriormente tinham a atividade de *apoio administrativo para atividade de serviços de engenharia*. Ainda sobre as atividades das filiais, foi deliberado que uma filial da Cidade de Araçatuba/SP terá ainda, além da atividade de *serviços de engenharia*, terá a adição de outras atividades, indicadas no item 2.2, conforme abaixo.

2.1 Alterar o endereço da filial da Cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, transferindo *de* Rua Tomé de Souza, nº 139, Bairro Novo Paraíso, CEP 16.074-070, *para* Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; aprovar que terá a atividade de serviço de engenharia;

2.2. Incluir nova filial na Cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, com endereço na Rua Antonio Pedrucci, nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, a qual terá as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;

2.3 Encerrar as seguintes filiais:

2.3.1 Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, filial constituída na Rua Fabiana – Qd. 02 – Lt.24, Jardim Ana Paulo, CEP 75.125-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0016-04 e registrada sob o NIRE: 52.999.072.229; e

[Handwritten signatures and initials]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Leonardo Bellotto Cauchio
 R. Antonio Fernandes, 97, Vespertino/SP

AUTENTICAÇÃO Autenticar a presente cópia programática, emitida no sistema Notar a qual confere o original, do qual foi emitida.

24 JUN. 2019

Edição Notarial do Brasil
 125211
 AUTENTICAÇÃO
 Carla Pereira Alves
 Autorizada
 AU1233AB0934208

SELOS (VÁLIDOS SOBRE PAGOS) COM O SELO DE POR

JUCESP

21 05 19

2.3.2 Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, filial constituída na Rua Marcilio Dias, nº 267, sala 07, bairro Nova Rússia, CEP 84.070-380, a qual não chegou a ter finalizados os registros de inscrição de CNPJ/MF nem tampouco NIRE;

2.4 Em razão das alterações indicadas acima, alterar a cláusula segunda do contrato social, que passará a ter a seguinte nova redação:

“Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:

- (a) **na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povia de Varzem, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (b) **na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728. (em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná); que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (c) **na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**
- (d) **na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**



WCEP

06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE: 35.903.062.886; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(e) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo**, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(f) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo**, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, (filial em trâmite de abertura) com atividade de serviços de engenharia, especificamente para sinalização em vias públicas; **que desempenha as atividade de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;**

(g) **na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo**, na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17024-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(h) **na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo**, na Rua Pompeu de Vitto, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(i) **na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo**, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(j) **na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo**, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685, Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.133; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(k) **na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo**, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]

JUCEP

31 05 19

(l) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, **que desempenha a atividade de apoio administrativo;**

(m) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(n) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, **que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

2.5 Por fim, resolvem, os sócios, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado nos itens acima, deste instrumento e de acordo com as deliberações aprovadas na reunião de sócios indicada, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL
DA
SPICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE 35.219.395.232
CNPJ/MF 06.965.293/0001-28**

Cláusula Primeira Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

“Cláusula Segunda Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Blocos A, B e C, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui as seguintes filiais com as respectivas atividades indicadas em cada uma delas:



JUCESP

310510



(a) **na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Povoada de Varzim, nº 663, bairro Paquetá, CEP 31.340-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0009-85 e registrada sob o NIRE 31.999.173.770, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(b) **na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Boa Vista, sala 01, bairro industrial, Residencial Fabris III, CEP 85.601-728. (em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná); que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(c) **na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vieira Bueno, nº 39, Bairro São Cristóvão, CEP 20.920-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0008-02 e registrada sob o NIRE: 33.901.140.144; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(d) **na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0003-90; registrada sob o NIRE 35.903.062.886; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(e) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Waldemar Alves, nº 3179, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-235, (em trâmites de transferência de endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0014-42 e registrada sob o NIRE: 35.904.223.000; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

(f) **na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Antônio Pedrucci – nº 179, Residencial Carazza, CEP: 16.072-610, (filial em trâmite de abertura) que desempenha as atividades de serviços de engenharia e serviços em sinalização em vias públicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do contrato social;**

(g) **na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 1-98, Novo Jardim Pagani, CEP 17024-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0005-51 e registrada sob o NIRE 35.903.392.720; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;**

JUL 19

21 05 19

- (h) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pompeu de Vitto, nº 499, Parque Via Norte, CEP 13065-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0023-33, e registrada sob o NIRE 35.904.888.192, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (i) na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rua Santos, nº 101, Jardim São Francisco, CEP: 11500-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0019-57 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.150; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (j) na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Pedro Junior, nº 685, Centro, CEP 09310-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0017-95 e registrada sob o NIRE: 35.904.888.133; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (k) na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, nº 205, Bairro Vila Yara, CEP: 06.026-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0027-67 e registrada sob o NIRE 35.905.080.920, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (l) na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande do Norte, nº 332, Jardim Murilo Macedo, CEP 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0022-52, e registrada sob o NIRE 35.904.888.184, que desempenha a atividade de apoio administrativo;
- (m) na Cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1222, Centro, CEP 14.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0010-19 e registrada sob o NIRE: 35.904.061.417; que desempenha a atividade de serviços de engenharia;
- (n) na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Henriqueta, nº 150, Vila São Carlos, CEP 12070-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0026-86 e registrada sob o NIRE 35.904.888.222, que desempenha a atividade de serviços de engenharia;

Cláusula Terceira Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

||



Votação em

24 JUN. 2019

Por: Pereira Alves
Autorizada

TABELEIÃO (CNPJ) R. RIBEIRO LEITE, 83, EST. LEANDRO BELLOITTO CAUCHIOLI, R. ANTONIO FERNANDES, 97 - VOTARAMBI (SP)
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia reprográfica, extraída nestas Notas a qual confere com o original, do qual deva ser.

SELOS
TRIBUTÁRIOS
PAGOS
COM SELOS DE
PAGAMENTO
POR
AUTENTICAÇÃO
VERBA

JUN 20

21 05 19



- a) Prestação de serviços relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registros de Infrações de Trânsito, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; e a Comercialização, importação e exportação de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, e ainda serviços de conservação em geral;
- d) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, tais como modernização, otimização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura de rede de iluminação pública em geral;
- e) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- f) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- g) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- h) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e

JURESP

guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfiches;

NOTA

- i) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- j) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- k) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- l) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- m) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- n) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- o) Locação de equipamentos;
- p) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- q) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos relacionados à rastreabilidade em geral;
- r) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos e eletrônicos para a rastreabilidade em geral;
- s) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade



000256
TABELADO DE
24 JUN. 2019

SELOS
PAGOS
POR
VERBA
AUTENTICAÇÃO

JULIOP

31 05 19

em geral:

- t) Prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- u) Industrialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- v) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- w) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- x) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- y) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- z) Prestação de serviços nas áreas de informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, bancos de dados, eletrônica e outros;
- aa) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, incluindo os que permitem a realização de customizações; outorga de autorização de uso de programas de informática (software), incluindo os customizáveis;
- bb) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda para atender às necessidades de clientes, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda.
- cc) Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compreendendo os serviços de transmissão,



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUCESP

emissão e recepção de informações multimídia;

- dd) Prestação de serviços de elaboração de projetos, implantação, gestão e operacionalização de sistemas fixos, portáteis de pesagem dinâmica e de sistemas complementares associados, incluindo, sem limitação, a emissão de AIIP e relatórios gerenciais;
- ee) Gerenciamento de pátio para recolhimento e guarda de veículos infratores, por meio de operação de guincho e serviços correlatos; e
- ff) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

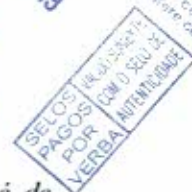
Cláusula Quarta Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente, é de R\$ 146.610.226,00 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 146.610.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e dez mil, e duzentas e vinte e seis) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (i) a sócia **SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.** possui 146.609.226 (cento e quarenta e seis milhões, seiscentas e nove mil e duzentas e vinte e seis) quotas no valor nominal total de (cento e quarenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e seis reais),
- (ii) o **Espólio de Alexandre Beldi Netto** possui 510 (quinhentas e dez) quotas no valor nominal total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- (iii) sócio **ANTONIO ROBERTO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais);
- (iv) o sócio **MARCO ANTONIO BELDI** possui 170 (cento e setenta) quotas no valor nominal total de R\$170,00 (cento e setenta reais); e
- (v) o sócio **ANTONIO FÁBIO BELDI** possui 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

JUSTIÇA

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe, individual e indistintamente, aos Senhores, como sócios-administradores: **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.337-1 e inscrito no CPF sob o n.º 618.760.038-04, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, portador do RG/SP/SSP n.º 4.169.338 e inscrito no CPF sob o n.º 794.694.698-87, residente e domiciliado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e como administradores não sócios os senhores: **ALEXANDRE BEVEVINO BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG sob n.º 43.464.975-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.020.128-64, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; **JOÃO PAULO BARROS BELDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG/SP/SSP n.º 24.956.307-1, inscrito no CPF sob o n.º 214.150.238-16, residente no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo; **PAULO ROBERTO FREITAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP n.º 4.618.020-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.863.628-20, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e **RICARDO DE SOUZA ADENES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 410.163 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.617.141-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, todos com escritório na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 154, Bairro Lageado, CEP 18.110-901 para os cargos de Administradores da Sociedade.

§1º. Caberá aos Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador (es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

JUNES



000260

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Administradores.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUDICIAL
31 05 19



000261

Cláusula Onze **Destinação do Lucro**

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze **Liquidação da Sociedade**

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze **Continuação da Sociedade**

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze **Alteração do Contrato Social**

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze **Lei de Regência**

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

M
J
M

JUCESP

Cláusula Dezesseis

Foro

31 05 19



000262
24 JUN. 2019
TARIFA DE NOTAS E DE PRECATÓRIOS
Cada Nota e Precatório tem validade de 90 dias contados a partir da data de emissão.
Cópia autenticada por meio de código QR e senha de acesso.
VALOR: R\$ 0,00
ESPÉCIME: 125211
AUTENTICAÇÃO
AU1233AB0934221
Kely Rolim Espirito Santo
Voluntária

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da vara distrital de Votorantim, Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Dezessete

Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Votorantim, 03 de abril de 2019.

SP LICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
Antonio Roberto Beldi
Diretor Presidente

MARCO ANTONIO BELDI
P.P ANTONIO ROBERTO BELDI

ANTONIO ROBERTO BELDI

JUCESP
31 MAI 2019
ASS: V...
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590585229-9
CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

Testemunhas:

1.
Nome: Alex Aparecido Graciano
RG: 25677836 SSP/SP

2.
Nome: Flávia Elaine Quintidiano
RG: 48.700.657-4 SSP/SP
CPF: 403.529.708-98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
280.067/19-7
CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

JUCESP
19
31 MAI 2019
SIMPI - SÃO PAULO

Gisele S. M. Levy
OAB/SP 167.600

**AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR**

Pregão Presencial nº 97/2019
Processo Administrativo nº 404/2019

C R E D E N C I A L

DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2019 às 09h00min

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagem (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN."

PROPONENTE: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87
ENDEREÇO: Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, conj. 101, Bairro Vila Nova Conceição, CEP.: 04.543-121, São Paulo/SP
Telefones para contato (085) 4006.1243 / 4006.1247 – FAX 4006.1294
E-MAIL: salatecnica@mobitbrasil.com.br

Handwritten signature and initials:
A large stylized signature, possibly 'F. B.', and the initials 'M. B.' written vertically below it.

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR

Ref.: **Pregão Presencial nº 97/2019**
Processo Administrativo nº 404/2019

LICITANTE: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagem (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.”

CREDENCIAL

ÍNDICE

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
2. CONTRATO SOCIAL
3. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
4. CÉDULA DE IDENTIDADE DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA;

- TERMO DE ENCERRAMENTO

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN

ANEXO - II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, conj. 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP**, C.N.P.J. nº **16.383.848/0001-87**, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN**

São Paulo/SP, 25 de junho de 2019.

Alex Ailton de Oliveira
 Alex Ailton de Oliveira

Eng. Civil CREA-MG nº 140703024-8

CPF 027.330.736-30

Gerente Comercial - Representante Legal

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 16.383.848/0001-87

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel/AVELINO LUÍS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
 ALEX AILTON DE OLIVEIRA (570525)

SÃO PAULO, 26 de Junho de 2019. Em Test. da verdade.
 HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRITÓRIO Nº 0000/260619
 Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6,25
 S11098AB664890



MOBIT MATRIZ
 MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
 Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, conj 101
 Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP: 04.543-121
 FONE/FAX: +55 11 2371-4651

MOBIT
 MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
 Rodovia BR 116, km 09, Nº 10.000 B - Jangurussu
 Fortaleza/CE - CEP: 60.870-812
 FONE: +55 85 4006-1200

2. CONTRATO SOCIAL





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.


 JUCESP PROTOCOLO
2.178.318/18-6


MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ 16.383.848/0001-87
 NIRE 35230998240
11º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

SINGULAR

 CONVENIO
CIESP

AGLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.228.303/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23300039611, neste ato representada por sua Diretora **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, e por seu Diretor, **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, Sala 04, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ 19.517.939/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23201820853, neste ato representada por seu Sócio Administrador a Sr.ª **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/19986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, e por seu Sócio, **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

As partes são sócias da sociedade empresária limitada, **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha, nº 387, Apto 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35230998240, decidem alterar seu contrato social e o faz de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificar o 9º Aditivo Consolidado ao Contrato Social da empresa, arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 29/06/2018, sob o protocolo nº 0.618.635/18-0, na qual discorre em sua Cláusula Primeira sobre a mudança de endereço da sua Matriz para a cidade de São Paulo – SP, o complemento do endereço foi




mobit
MOBILIDADE E ILUMINAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

colocado equivocadamente com a descrição **APTO 101**, sendo que deverá constar a descrição **CONJUNTO 101**, e no endereço a descrição **SOUZA** com "S", deverá constar a descrição **SOUZA** com "Z".

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes decidem criar 1 (uma) nova filial, localizada no seguinte endereço:

- Cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Jacob, nº 16, Bairro Jardim Tropical, CEP 65.910-727;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade passará a ter as seguintes atividades:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso as redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operações de radares para órgãos públicos, Fabricação de lâmpadas, Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, Comercio atacadista luminárias, Comercio atacadista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, Comercio atacadista de pré-moldados, Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo:

13º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO: ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DO ÚNICO ORIGINAL

S.P. 07 MAIO 2019

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 307 - Brooklin Paulista
04611-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso as redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operações de radares para órgãos públicos, Fabricação de lâmpadas, Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, Comercio atacadista luminárias, Comercio atacadista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, Comercio atacadista de pré-moldados, Instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

S.P. 07 MAIO 2019

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 95 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo / SP - Tel: 5041-7522
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 23900597428, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 24900293276, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 21900295657, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de Americana – SP, NIRE 35905351796, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Rua Bolívia nº 245, edícula, Bairro Cechino, CEP 13.465-750;
- f) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 23900628366, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.
- g) Cidade de Sobral – CE, NIRE 23900642652, inscrita no CNPJ 16.383.848/0008-53, localizada na Rua Maria Catunda, nº 1608, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62.034-060;
- h) Cidade de Parauapebas – PA, NIRE 15900481229, inscrita no CNPJ 16.383.848/0009-34, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 Lote 09/10/21/22, Bairro Loteamento Esplanada, CEP 68.515-000;
- i) Cidade de Imperatriz – MA, na Avenida Jacob, nº 16, Bairro Jardim Tropical, CEP 65.910-727;

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

Clausula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.712.142,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 24.712.142 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	24.702.142	R\$ 24.702.142,00
MITRA PARTICIPAÇÕES S/A	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	24.712.142	R\$ 24.712.142,00





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Parágrafo Primeiro: Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

Parágrafo Terceiro: O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade.

Parágrafo Quarto: No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e a 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: São condições para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, se instaurado:

- ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Parágrafo Segundo: A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Diretor Executivo far-se-á em ato separado e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.



S.P. 07 MAIO 2019
 HELIO FERNANDES DA SILVA
 Escrivão Autorizado
 Rua Isabel, 333 - Brooklin Paulista
 São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
 AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00



MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Nona: O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos a serem eleitos.

Parágrafo Segundo: Uma vez nomeados pelos Sócios, os conselheiros efetivos elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

Cláusula Décima: Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- c) Eleger e destituir o Diretor Executivo, fixar as suas atribuições, observando o que dispuser o contrato social e a legislação em vigente;
- d) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- e) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- f) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- g) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- h) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;

Notas
S.P.

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escritório: Av. Urquiza do
Rua Princesa Isabel, 963 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7522
FAX: 5041-7522





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

- j) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- k) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- l) Aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agências ou filiais da Sociedade;
- m) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- n) Autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no país e no exterior;
- o) Propor a política de dividendos da Sociedade;
- p) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;
- q) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- r) Autorizar a outorga de procurações, a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;
- s) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
- t) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
- u) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
- v) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

Clausula Décima Primeira: Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como:

- a) Representar a Sociedade, isoladamente, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração e obedecidas as disposições do parágrafo primeiro desta clausula, outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;



HELIO FERNANDES DA SILVA
Escritor Autorizado
Rua Princesa Isabel, 663 - Brooklin Paulista
04508-900 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
OAB/SP - 110.100

07 MAIO 2015

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

c) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, e sempre em conjunto com outro procurador, em nome da Sociedade, firmar contratos com terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá nomear um ou mais procuradores. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Os contratos e/ou qualquer ato que importe em obrigações e direitos contra e/ou em favor da Sociedade deverão ser, necessariamente, assinados pelo Diretor Executivo juntamente com um procurador ou por dois procuradores.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Clausula Décima Segunda: As Reuniões de Sócios serão convocadas na forma prevista no Código Civil Brasileiro e serão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto das mesmas, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei 10.406/02, sendo aceito para esse fim o uso de correio eletrônico (e-mail). As manifestações de Sócios que seguirem a opção deste parágrafo deverão ser arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Terceira: Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Cláusula Décima Quinta: Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para:

- Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existir.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto na cláusula Décima Sétima.





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LED.

Cláusula Décima Sétima: Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

Cláusula Décima Oitava: Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.

Cláusula Vigésima: Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira: A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Vigésima Terceira: Os Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



S.P.

MAY 2019

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escrivão Autorizado
Rua Conselheiro Inácio, 380 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 3041-7822
TESTAMENTO - RR 3.61



MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma:

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2018.

[Handwritten signature]
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A

(Representantes Legais: Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

[Handwritten signature]
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA

(Representantes Legais: Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)



139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DO JUIZ FE.

S.P. 07 MAI 2019

HELIO FERNANDES DA SILVA
Tabelião de Notas Autorizado
Rua Isidoro, 365 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - RS 31-0



[Handwritten initials]

JUCESP PROTOCOLO
2.178.318/18-6



mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA



MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 16.383.848/0001-87

NIRE 35230998240

11ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

**SINGULAR
CONVENIO
CIESP**

AGLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.228.303/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23300039611, neste ato representada por sua Diretora **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, e por seu Diretor, **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, Sala 04, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ 19.517.939/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23201820853, neste ato representada por seu Sócio Administrador a Sr.ª **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/19986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, e por seu Sócio, **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luís, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

As partes são sócias da sociedade empresária limitada, **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha, nº 387, Apto 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35230998240, decidem alterar seu contrato social e o faz de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificar o 9º Aditivo – Consolidado ao Contrato Social da empresa, arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 29/06/2018, sob o protocolo nº 0.618.635/18-0, na qual discorre em sua Cláusula Primeira sobre a mudança de endereço da sua Matriz para a cidade de São Paulo – SP, o complemento do endereço foi

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04891-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.jucema.sp.gov.br/pesquisa_proce
As 13:48 desta data. 6 dou. It. São Paulo, 07 de maio de 2019
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO



[Handwritten signatures and initials]

A val

em respectivos portais.

mobit

NOTARIAS, CUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

colocado equivocadamente com a descrição APTO 101, sendo que deverá constar a descrição CONJUNTO 101, e no endereço a descrição SOUSA com "S", deverá constar a descrição SOUZA com "Z".

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes decidem criar 1 (uma) nova filial, localizada no seguinte endereço:

- Cidade de Imperatriz - MA, na Avenida Jacob, nº 16, Bairro Jardim Tropical, CEP 65.910-727;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade passará a ter as seguintes atividades:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso as redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, tuncis e serviços relacionados, Atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operações de radares para órgãos públicos, Fabricação de lâmpadas, Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, Comercio atacadista luminárias, Comercio atacadista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, Comercio atacadista de pré-moldados, Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA / CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7524

Autentico o presente documento. Sua autenticidade foi verificada no site: <http://www.jucema.sp.gov.br/pesquisa> processado às 13:48 desta data. E dou fé, São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
 HELIO FERNANDES DA SILVA - RECREVANTE



mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira: A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso as redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operações de radares para órgãos públicos, Fabricação de lâmpadas, Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, Comercio atacadista luminárias, Comercio atacadista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, Comercio atacadista de pré-moldados, Instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-091 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.judicial.sp.gov.br/pesquisa_proce As 13:48 desta data. E do not. São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO



3

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 23900597428, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 24900293276, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 21900295657, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de Americana – SP, NIRE 35905351796, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Rua Bolívia nº 245, edícula, Bairro Cechino, CEP 13.465-750;
- f) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 23900628366, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.
- g) Cidade de Sobral – CE, NIRE 23900642652, inscrita no CNPJ 16.383.848/0008-53, localizada na Rua Maria Catunda, nº 1608, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62.034-060;
- h) Cidade de Parauapebas – PA, NIRE 15900481229, inscrita no CNPJ 16.383.848/0009-34, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 Lote 09/10/21/22, Bairro Loteamento Esplanada, CEP 68.515-000;
- i) Cidade de Imperatriz – MA, na Avenida Jacob, nº 16, Bairro Jardim Tropical, CEP 65.910-727;

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

Clausula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.712.142,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 24.712.142 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	24.702.142	R\$ 24.702.142,00
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	24.712.142	R\$ 24.712.142,00

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.jocema.sp.gov.br/pesquisa_p As 13:48 desta data. E no dia 07 de maio de 2013. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO

A validade



respectivos portais.

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Parágrafo Primeiro: Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

Parágrafo Terceiro: O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade.

Parágrafo Quarto: No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e a 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: São condições para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, se instaurado:

- ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Parágrafo Segundo: A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Diretor Executivo far-se-á em ato separado e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7022

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.tufema.sp.gov.br/pesquisa_processos às 13:48 desta data. E dou fé, São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - RESERVANTE

A validade des



Autenticidade nos respectivos portais.
Autenticação



Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Nona: O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos a serem eleitos.

Parágrafo Segundo: Uma vez nomeados pelos Sócios, os conselheiros efetivos elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

Cláusula Décima: Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- c) Eleger e destituir o Diretor Executivo, fixar as suas atribuições, observando o que dispuser o contrato social e a legislação em vigente;
- d) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- e) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- f) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- g) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- h) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04801-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7522

A validade dest

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site <http://www.juzena.mg.gov.br/pesquisa/proce> às 13:48 desta data. E do dia 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVENTE



AUT098BA0954278

portais.

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

- j) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- k) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- l) Aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agências ou filiais da Sociedade;
- m) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- n) Autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no país e no exterior;
- o) Propor a política de dividendos da Sociedade;
- p) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;
- q) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- r) Autorizar a outorga de procurações, a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;
- s) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
- t) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
- u) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
- v) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

Clausula Décima Primeira: Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como:

- a) Representar a Sociedade, isoladamente, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração e obedecidas as disposições do parágrafo primeiro desta cláusula, outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-1111

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site <http://www.judema.sp.gov.br/pesquisa/pr> As 13:48 desta data. E do 13.º São Paulo, 07 de maio de 2011. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVENTE



portais.



c) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, e sempre em conjunto com outro procurador, em nome da Sociedade, firmar contratos com terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá nomear um ou mais procuradores. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Os contratos e/ou qualquer ato que importe em obrigações e direitos contra e/ou em favor da Sociedade deverão ser, necessariamente, assinados pelo Diretor Executivo juntamente com um procurador ou por dois procuradores.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Clausula Décima Segunda: As Reuniões de Sócios serão convocadas na forma prevista no Código Civil Brasileiro e serão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto das mesmas, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei 10.406/02, sendo aceito para esse fim o uso de correio eletrônico (e-mail). As manifestações de Sócios que seguirem a opção deste parágrafo deverão ser arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Terceira: Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04801-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site http://www.jucems.sp.gov.br/pesquisa_processos As 13:48 desta data. E dou fe, São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade - valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO



A validade deste

portais.

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Cláusula Décima Quinta: Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para:

- Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existir.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto da cláusula Décima Sétima.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Del. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP/04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.jureta.sp.gov.br/pesquisa_processo.
 As 13:48 desta data. E do fe. São Paulo, 07 de maio de 2019.
 Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
 HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO

A validade desta



Handwritten signature and initials in blue ink.

mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Cláusula Décima Sétima: Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

Cláusula Décima Oitava: Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.

Cláusula Vigésima: Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira: A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Vigésima Terceira: Os Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-901 - TEL/FAX: (11) 5041-7402

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: <http://www.juicea.sp.gov.br/pesquisa-proc> às 13:48 desta data. E douz. São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO



A validade deste

s portais.



MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma:

São Paulo - SP, 01 de Outubro de 2018.

[Handwritten signatures]
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A

(Representantes Legais: Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

[Handwritten signatures]
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA

(Representantes Legais: Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: <http://www.jucema.sp.gov.br/pesquisa/proced> às 13:48 desta data. E dou fé. São Paulo, 07 de maio de 2019. Valido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$3,60

HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO

13º Tabelião de Notas
COLÉGIO NOTARIAL DA RUA...
-11203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BA0954243

[Handwritten signatures and scribbles]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Maranhão

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número MAP1803324956.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02925668321	MARCUS PINTO ROLA FILHO
00669986380	JULIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BLOCO 11 - PAULISTA - CEP 01305-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Autentico o presente documento, cuja autenticidade foi verificada no site: http://www.jucema.ma.gov.br/pesquisa_process As 13:48 desta data. E dou fe, São Paulo, 07 de maio de 2019
 Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,60
 HELIO FERNANDES DA SILVA - ESCRIVÃO

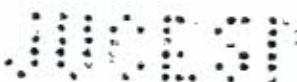


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 15:56 SOB Nº 21900316095.
 PROTOCOLO: 180747177 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805074673. NIRE: 21900316095.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



mobit

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 16.383.848/0001-87

NIRE 3523099824-0

10ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

AGLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luis, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 24.228.303/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 2330003961-1, neste ato representada por sua Diretora **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luis, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, Sala 04, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ 19.517.939/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 2320182085-3, neste ato representada por seu Sócio Administrador a Sr.ª **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF nº 006.699.863-80, portador do RG nº 2001002342200, SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Dom Luis, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230,

As partes são sócias da sociedade empresária limitada, **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, Apto 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 3523099824-0, decidem alterar seu contrato social e o faz de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes decidem criar 1 (uma) nova filial, localizada no seguinte endereço:

- Cidade de Parauapebas – PA, na Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 Lote 09/10/21/22, Bairro Loteamento Esplanada, CEP 68.515-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a alteração prevista na Clausula Primeira, a Clausula Terceira do Contrato Social da empresa passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira: A SOCIEDADE tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, Apto 101, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo (SP), CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

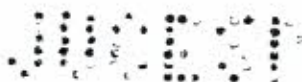
Página 1/2 – Decima Alteração do Contrato Social da **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Certifico o Registro em 17/08/2018
Arquivamento 15900481229 de 17/08/2018 Protocolo 186378378 de 17/08/2018
Nome da empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 15900481229
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93499213408354



13.9 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - RUA AVENIDA LUIS MARQUES
 VERIFICADA NO SITE: www.jucepa.pa.gov.br em 07/07/2019 às 13:48 desta data. É de conhecimento de todos os interessados que o presente documento é válido somente com o Selo de Autenticidade emitido em Valdeiros, Valdeiros, 60 HELIO FERNANDES DA SILVA - CONDOMÍNIO

39 Tabela
11100
AUTENTICACAO
 Dr. Erick Castro
 Advogado
 OAB/CE 33.354



mobit

- a) Cidade de Juazeiro do Norte - CE, NIRE 2390059742-8, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.010-780;
- b) Cidade de Mossoró - RN, NIRE 2490029327-5, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís - MA, NIRE 2190029565-7, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal - RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de Americana - SP, NIRE 3590535179-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Rua Bolívia nº 245, edícula, Bairro Cechino, CEP 13.465-750;
- f) Cidade de Fortaleza - CE, NIRE 2390062836-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.
- g) Cidade de Sobral - CE, NIRE 2390064265-2, inscrita no CNPJ 16.383.848/0008-53, localizada na Rua Maria Catunda, nº 1608, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62.034-060;
- h) Cidade de Parauapebas - PA, na Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 Lote 09/10/21/22, Bairro Loteamento Esplanada, CEP 68.515-000;

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios."

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza 30 de Julho de 2018.


AGLA PARTICIPAÇÕES S/A
JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE
 Diretora

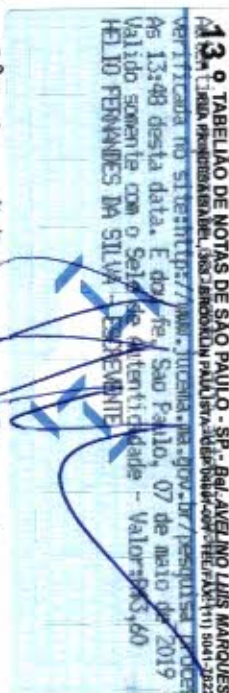

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA
JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE
 Sócio Administrador



JUCESP

Página 2/2 - Decima Alteração do Contrato Social da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Certifico o Registro em 17/08/2018
 Arquivamento 15900481229 de 17/08/2018 Protocolo 186378378 de 17/08/2018
 Nome da empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 15900481229
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93499213408354





186378378

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	186378378 - 17/08/2018
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 35230998240
 CNPJ 16.383.848/0001-87
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018
 SOB N: 15900481229

FILIAIS

NIRE 15900481229
 CNPJ 16.383.848/0009-34
 ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, PARAUAPEBAS - PA
 EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

13^o TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
 verificada no site: www.jucepa.pa.gov.br/pesquisa_processos
 As 13:48 desta data. E do 1^o de São Paulo, 07 de maio de 2019
 Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor R\$ 5,60
 HELTO FERNANDES DA SILVA - ESCREVENTE



Marcelo A. P. Ceboião

Marcelo A. P. Ceboião
 Secretário Geral

20/08/2018

Certifico o Registro em 17/08/2018
 Arquivamento 15900481229 de 17/08/2018 Protocolo 186378378 de 17/08/2018
 Nome da empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA NIRE 15900481229
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 93499213408354

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201766956**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOL **18/060.188-1**




1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **002** CÓDIGO DO ATO **038** CÓDIGO DO EVENTO **1** QTD **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

SAO PAULO Local

15 Maio 2018 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ANDRÉ MARZUGI DE CAMPOS**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de Contato: **(85) 4006-1200**

SIM NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

04/05/18 Data

Maria José Gysne Linhares Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT

Messejana



13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DUU FE.

S.P. 07 MAIO 2018

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 16.383.848/0001-87
NIRE 23.2.0176695-6

AGLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.228.303/0001-24, com o seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE n.º 23.300.039.611, neste ato representada por seus Diretores **JULIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade nº. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, e **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230, e

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rodovia BR-116, n. 10.000 – A, sala 04, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.517.939/0001-56, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE n.º 2320182985-3, neste ato representada por sua sócia administradora **JULIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade nº. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, residente e domiciliada nesta cidade e com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230.

130 - Realização de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. MAIO 2019

MELIO FERNANDES F. SILVA
Sr. Presidente da Junta do
Estado do Ceará - Avenida
Ribeiro, 200 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.383.848/0001-87, devidamente registrada na JUCEC, sob o NIRE 23.2.0176695-6, em 09/07/2012, e, com sede na Rodovia ER 116, n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, resolvem alterar o seu contrato social, considerando:

I – Os Sócios aprovam por unanimidade alterar a cláusula terceira, a fim de transferir (i) a sede da empresa, atualmente localizada na cidade de Fortaleza para a cidade de São Paulo, e (ii) a filial atualmente localizada na cidade de São Paulo para a cidade de Americana. A referida cláusula passará a adotar a seguinte redação:

Cláusula Terceira: A SOCIEDADE tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, apto. 101, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo (SP), CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 2390059742-8, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 2490029327-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 2190029565-7, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de Americana – SP, NIRE 3590535179-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Rua Bolívia n.º 245, edícula, Bairro Cechino, CEP 13.465-750;
- f) Cidade de Sobral – CE, localizada na Rua Maria Catarina nº 600, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62.034-060.



g) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 2390062836-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.676-812.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

II – Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; provedores de acesso às redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia SCM; provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; serviços de gestão e operação de trânsito e tráfego; fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; instalação de equipamentos; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; serviços de engenharia; concessionárias de rodovias, pontes, túneis, e serviços relacionados; atividades de prestação de serviços de informação; impressão de material de segurança; serviços de acabamentos gráficos; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/08/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; estacionamento de veículos; serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; locação de automóveis com condutor; locação de mão de obra temporária; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

Cláusula Terceira: A SOCIEDADE tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, apto. 101, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo (SP), CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 2390059742-8, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 2490029327-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 2190029565-7, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de Americana – SP, NIRE 3590535179-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Rua Bolívia n.º 245, edícula, Bairro Cechino, CEP 13.465-750;
- f) Cidade de Sobral – CE, localizada na Rua Maria Catunda, nº 1608, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 62.034-060;
- g) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 2390062836-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-882.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

Clausula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.712.142,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 24.712.142 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	24.702.142	R\$ 24.702.142,00
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	24.712.142	R\$ 24.712.142,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

Parágrafo Terceiro: O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade das quotas



ESTÁ COPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

MAIO 2018

MELO FERREDES DA SILVA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Leopoldina, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP. Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Quarto: No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade Incumbe ao Conselho de Administração e a 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: São condições para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, se instaurado:

- a) ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- b) não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: A investidura em cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Diretor Executivo far-se-á em ato separado e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Nona: O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos a serem eleitos.

Parágrafo Segundo: Uma vez nomeados pelos Sócios, os conselheiros efetivos elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.



Cláusula Décima: Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- c) Eleger e destituir o Diretor Executivo, fixar as suas atribuições, observando o que dispuser o contrato social e a legislação em vigente;
- d) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- e) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- f) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- g) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- h) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- k) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- l) Aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agencias ou filiais da Sociedade;
- m) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- n) Autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no país e no exterior;
- o) Propor a política de dividendos da Sociedade;
- p) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201768956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C8bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- q) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- r) Autorizar a outorga de procurações, a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;
- s) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
- t) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
- u) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
- v) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

Clausula Décima Primeira: Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como:

- a) Representar a Sociedade, isoladamente, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração e obedecidas as disposições do parágrafo primeiro desta cláusula, outorgar em nome da Sociedade, procurações a terceiros;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

c) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, e sempre em conjunto com outro procurador, em nome da Sociedade, firmar contratos com terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá nomear um ou mais procuradores. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Os contratos e/ou qualquer ato que importe em obrigações e direitos contra e/ou em favor da Sociedade deverão ser, necessariamente, assinados pelo Diretor Executivo juntamente com um procurador ou por dois procuradores.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Clausula Décima Segunda: As Reuniões de Sócios serão convocadas na forma prevista no Código Civil Brasileiro e serão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto das mesmas, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei 10.406/02, sendo aceito para esse fim o uso de correio eletrônico (e-mail). As manifestações de Sócios que seguirem a opção deste parágrafo deverão ser arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 07 MAIO 2018

ELIO FERNANDES DA SILVA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 353 - Brooklin Paulista
04504-001 São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E4B2E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso da Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Terceira: Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Cláusula Décima Quinta: Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para:

- Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

S.P. 07 MAIO 2019

HELIO FERNANDES C.A. SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 362 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
TAXA DE AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MÓBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existir.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto na cláusula Décima Sétima.

Cláusula Décima Sétima: Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios



13º Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE,
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
 SP, 07 MAIO 2019
 HELIO FERNANDES DA SILVA
 Escrevente Autorizado
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7522
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nira 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

Cláusula Décima Oitava: Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.

Cláusula Vigésima: Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira: A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).



13



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação: 9E482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Cláusula Vigésima Terceira: Os Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas:

Fortaleza, 10 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A
(representantes legais Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

[Handwritten signature]
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
(representantes legais Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA MATEUS FILHO
CPF: 036.310.043-11

[Handwritten signature]
Nome: CRISTIANE JOSINO MATEUS
CPF: 231.989.093-49

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BA0954302
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
PROT. 18060188-1
07 MAIO 2018
MELO FERNANDES DA SILVA
Escritório Autorizado do
Processo Tabel. 363 - Brasília Paulista
15001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE UNIDADE
FLÁVIA R. BRITTO DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL
3523099824-0
JUCESP

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5149502 em 04/06/2018 por empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180601881 - 22/05/2018. Autenticação nº 0482E51A2A742ADA9EA2C82D54CF9E7F148985. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.188-1 e o código de segurança C9bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

000309
046

JUCESP PROTOCOLO
0.542.878/19-7



E. R. 001
ASSIMPI

MCEIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 16.383.848/0001-87
NIRE 35230998240

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR
Eleição em Reunião de Conselho de Administração Realizada em 19 de abril de 2018

Na data de 20 de abril de 2018, às 11h., André Mazzei de Campos, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 256.005.538-46, portador da carteira de identidade n.º 23.854.733-4, expedida pelo CREA-SP, residente e domiciliado à Rua Antônio Clemente n. 382, Bairro: Jardim São Paulo, São Paulo- SP. CEP 02.039-020, compareceu na sede MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., a fim de tomar posse no cargo administrador, na qualidade de Diretor Executivo da sociedade, para o qual foi eleito em reunião de Conselho de Administração, realizada na data de 19 de abril de 2018. O prazo do mandato para o cargo de Diretor Executivo é de 02 (dois) anos a contar da data de eleição pelo Conselho de Administração.

Neste ato, o Sr. André Mazzei de Campos, acima qualificado, toma posse no cargo de Diretor Executivo da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade.

O Diretor Executivo eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.





ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS
CPF 256.005.538-46

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
SP. 07 JUN. 2019
HELIO FERNANDES DA SILVA
Escritório A110112 do
Rua Princesa Isabel, 263, Brooklin Pa...
01255-011, São Paulo - SP. Tel: 5041-1972
C.A.D. - AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,00
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
119203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0025391

JUCESP
29 MAI 2019
ASSIMPI - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
279.781/19-2
JUCESP




 <p>Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará</p>	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	<p>JUCEC - UDMESSEJ UDMESSEJ</p>  <p>18/060.077-0</p>	
NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201766956	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará


Nome: **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Via Única

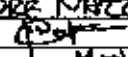
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Nº FCMREMP

CE22018D0047530

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **ANDRE MARCELO CAMPOS**
Assinatura: 
Telefone de Contato: **(85) 4006-1200**

8 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____ NÃO ____/____/_____

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

21/05/18 Maria José Castro Linhares
Data Responsável
Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/____/_____ ____/____/_____ ____/____/_____ ____/____/_____

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Messejana

**8a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF 16.383.848/0001-87

NIRE 23.2.0176695-6

AGLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.228.303/0001-24, com o seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE n.º 23.300.039.611, neste ato representada por seus Diretores **JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade n.º. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, e **MARCUS PINTO RÔLA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CNH) sob o n.º. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230, e

MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rodovia BR-116, n. 10.000 – A, sala 04, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 19.517.939/0001-56, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE n.º 2320182985-3 neste ato representada por sua sócia administradora **JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade n.º. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, residente e domiciliada nesta cidade e com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F361EE50B26B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança - SeW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.383.848/0001-87, devidamente registrada na JUCEC, sob o NIRE 23.2.0176695-6, em 09/07/2012, e com sede na Rodovia BR 116 n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, resolve alterar o seu contrato social, considerando:

I – Os Sócios aprovam por unanimidade as alterações nas cláusulas abaixo que passarão a adotar a seguinte redação:

(A) Denominação, Objeto, Sede e Duração

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: *A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.*

Cláusula Segunda: *A Sociedade tem como objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; provedores de acesso às redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia SCM; provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; serviços de gestão e operação de trânsito e tráfego; fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; instalação de equipamentos; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; serviços de engenharia; concessionárias de rodovias, pontes, túneis, e serviços relacionados; atividades de prestação de serviços de informação; impressão de material de segurança; serviços de acabamentos gráficos; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico.*

2



manutenção e serviços em tecnologia da informação; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; estacionamento de veículos; serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; locação de automóveis com condutor; locação de mão de obra temporária; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

Cláusula Terceira: A SOCIEDADE tem sede administrativa na Rodovia BR 116 n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, e filiais nos endereços abaixo:

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 2390059742-8, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 2490029327-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 2190029565-7, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de São Paulo – SP, NIRE 3590535179-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91 localizada Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, apto. 101, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-121;
- f) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 2390062836-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72 localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.



Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

Clausula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

(B) Capital Social

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.712.142,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 24.712.142 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	24.702.142	R\$ 24.702.142,00
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	24.712.142	R\$ 24.712.142,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

Parágrafo Terceiro: O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente.



nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade.

Parágrafo Quarto: No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.

(C) Responsabilidade dos Sócios e Responsabilidade Técnica

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

(D) Administração e Deliberações Sociais

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e a 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: São condições para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, se instaurado:

RF

M
J



- a) ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
b) não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Parágrafo Segundo: A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Diretor Executivo far-se-á em ato separado e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Cláusula Nona: O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos a serem eleitos.

Parágrafo Segundo: Uma vez nomeados pelos Sócios, os conselheiros efetivos elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.



Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

Cláusula Décima: Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- c) Eleger e destituir o Diretor Executivo, fixar as suas atribuições, observando o que dispuser o contrato social e a legislação em vigente;
- d) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- e) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- f) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- g) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- h) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- k) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- l) Aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agências ou filiais da Sociedade;
- m) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- n) Autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no país e no exterior.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 de Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766836 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F381EE50B28B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- o) *Propor a política de dividendos da Sociedade;*
- p) *Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;*
- q) *Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;*
- r) *Autorizar a outorga de procurações, a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;*
- s) *Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;*
- t) *Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;*
- u) *Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e*
- v) *Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.*

Parágrafo Primeiro: *O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.*

Parágrafo Segundo: *O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.*

Clausula Décima Primeira: *Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como:*

[Handwritten signature]



a) Representar a Sociedade, isoladamente, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas;

b) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração e obedecidas as disposições do parágrafo primeiro desta cláusula, outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;

c) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, e sempre em conjunto com outro procurador, em nome da Sociedade, firmar contratos com terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá nomear um ou mais procuradores. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Os contratos e/ou qualquer ato que importe em obrigações e direitos contra e/ou em favor da Sociedade deverão ser, necessariamente, assinados pelo Diretor Executivo juntamente com um procurador ou por dois procuradores.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Cláusula Décima Segunda: As Reuniões de Sócios serão convocadas na forma prevista no Código Civil Brasileiro e serão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto das mesmas, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei 10.406/02, sendo aceito para esse fim o uso de correio eletrônico (e-mail). As manifestações de Sócios que seguirem a opção deste parágrafo deverão ser arquivadas na sede da Sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nira 23201766956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F882682B5461F361EE50B25B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeWB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

(E) Conselho Fiscal

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Terceira: Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

(F) Exercício Social

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Cláusula Décima Quinta: Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nira 23201786956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F381EE50B288. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- a) Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existir.

(G) Disposições Gerais

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das



quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto da cláusula Décima Sétima.

Cláusula Décima Sétima: Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

Cláusula Décima Oitava: Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.

Cláusula Vigésima: Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira: A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.



Parágrafo Único: A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Vigésima Terceira: Os Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

II – Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; provedores de acesso às redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia SCM; provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; serviços de gestão e operação de trânsito e tráfego; fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; instalação de equipamentos; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; serviços de engenharia; concessionárias de rodovias, pontes, túneis, e serviços relacionados; atividades de prestação de serviços de informação; impressão de material de segurança; serviços de acabamentos gráficos; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; estacionamento de veículos; serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; locação de automóveis com condutor; locação de mão de obra temporária; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; e serviços de operações de radares para órgãos públicos.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766958 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F882682B5481F361EE50B28B. Lenira Cardoso da Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/080.077-D e o código de segurança SctW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Cláusula Terceira: A SOCIEDADE tem sede administrativa na Rodovia BR 116 n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, e filiais nos endereços abaixo:

- a) Cidade de Juazeiro do Norte – CE, NIRE 2390059742-8, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró – RN, NIRE 2490029327-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís – MA, NIRE 2190029565-7, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal – RN, NIRE 24900298669, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de São Paulo – SP, NIRE 3590535179-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91 localizada Rua Doutor Eduardo Sousa Aranha, nº 387, apto. 101, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-121;
- f) Cidade de Fortaleza – CE, NIRE 2390062836-6, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72 localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.

Parágrafo Primeiro: A SOCIEDADE poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios.

Clausula Quarta: O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.712.142,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais), dividido em 24.712.142 (vinte e quatro milhões, setecentos e doze mil, cento e quarenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	24.702.142	R\$ 24.702.142,00
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	24.712.142	R\$ 24.712.142,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

Parágrafo Terceiro: O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade.

Parágrafo Quarto: No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.



**CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e a 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: São condições para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, se instaurado:

- a) ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- b) não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Parágrafo Segundo: A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Diretor Executivo far-se-á em ato separado e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F361EE50B28B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança- SeWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Cláusula Nona: O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião de Sócios determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o número de membros efetivos a serem eleitos.

Parágrafo Segundo: Uma vez nomeados pelos Sócios, os conselheiros efetivos elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

Cláusula Décima: Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- c) Eleger e destituir o Diretor Executivo, fixar as suas atribuições, observando o que dispuser o contrato social e a legislação em vigente;
- d) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- e) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;



- f) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- g) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- h) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- i) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- k) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- l) Aprovar a abertura ou o fechamento de escritórios, estabelecimentos, agências ou filiais da Sociedade;
- m) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- n) Autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no país e no exterior;
- o) Propor a política de dividendos da Sociedade;
- p) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;
- q) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- r) Autorizar a outorga de procurações, a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F361EE50B28B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



- s) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
- t) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
- u) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
- v) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

Clausula Décima Primeira: Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como:

- a) Representar a Sociedade, isoladamente, em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas;
- b) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração e obedecidas as disposições do parágrafo primeiro desta cláusula, outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;
- c) Desde que prévia e expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, e sempre em conjunto com outro procurador, em nome da Sociedade, firmar contratos com terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá nomear um ou mais procuradores. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180500770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892682B5481F361EE50B26B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: Os contratos e/ou qualquer ato que importe em obrigações e direitos contra e/ou em favor da Sociedade deverão ser, necessariamente, assinados pelo Diretor Executivo juntamente com um procurador ou por dois procuradores.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Clausula Décima Segunda: As Reuniões de Sócios serão convocadas na forma prevista no Código Civil Brasileiro e serão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto das mesmas, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei 10.406/02, sendo aceito para esse fim o uso de correio eletrônico (e-mail). As manifestações de Sócios que seguirem a opção deste parágrafo deverão ser arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Terceira: Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.



Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Cláusula Décima Quinta: Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para:

- a) Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existirem.



CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto da cláusula Décima Sétima.

Cláusula Décima Sétima: Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

Cláusula Décima Oitava: Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.



Cláusula Vigésima: Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

Cláusula Vigésima Primeira: A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Os administradores --
 → **Cláusula Vigésima Terceira:** ~~Os~~ Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas:

Fortaleza, 19 de abril de 2018.




AGLA PARTICIPAÇÕES S/A
 (representantes legais Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)




MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
 (representantes legais Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

Testemunhas:



 Nome: MARCOS ANTONIO PERREIRA
 MATOS FILHO
 CPF: 036.310.043-11



 Nome: CRISTIANE JOSINO PIMENTA
 CPF: 231.939.073-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5144788
 EM 21/05/2018.





#MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

Protocolo: 18/060.077-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5144788 em 21/05/2018 da Empresa MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600770 - 09/05/2018. Autenticação: 37AA72C0711EE5E2F892882B5481F361EE50B28B. Lenira Cardoso de Alencar Serainé - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.077-0 e o código de segurança SeW8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Serainé - Secretária-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			 JUCEC - UDNESSEJ UDNESSEJ  18/060.078-8		
NRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Identificação do Agente Auxiliar do Comércio		
23201766956		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.3ª o deferimento do seguinte ato: Via Única					
					Nº FCN/REMP  CE2201800045215
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	021			ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	
		2061	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
FORTALEZA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: <u>ANDRÉ MORAES DE CARVALHO</u>		
			Assinatura: <u>[Assinatura]</u>		
			Telefone de Contato: <u>(085) 4005-1200</u>		
			8 Maio 2018 Data		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
				_____ Data	
				_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
				11/5/2018 Data	
				José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Celular Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
				_____ Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da		_____ Turno	
OBSERVAÇÕES					
VAPT - VUPT Messejana					

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF 16.383.848/0001-87

NIRE 23.2.0176695-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2018**

DATA E HORA: 19 de abril de 2018, às 10:00 horas.

LOCAL: Rodovia BR 116 n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza (CE).

PRESEÇA: Marcus Pinto Rola Filho, Julia Rangel Rola Albuquerque, e Eduardo Henrique Soerensen Garcia.

MESA:

Presidente: Julia Rangel Rola Albuquerque

Secretário: Eduardo Henrique Soerensen Garcia

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: (i) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Diretor Executivo da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. ('Sociedade') e fixar sua remuneração; (iii) Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; (iv) Nomear os conselheiros responsáveis pelos comitês, e (v) Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias de 2018.

DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram os itens constantes da Ordem do Dia, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, o seguinte:

MA V



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5141919 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600788 - 09/05/2018. Autenticação: 6D5FE7AA7E6A2803C3631428DA424AE48CC58D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.078-8 e o código de segurança JdWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

(i) A indicação a Sra. Julia Rangel Rola Albuquerque para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Marcus Pinto Rola Filho para o cargo de Vice-Presidente.

(ii) A indicação do Sr. André Mazzei de Campos, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 256.005.538-46, portador da carteira de identidade n.º. 23.854.733-4, expedida pelo CREA em 02/06/2016, residente e domiciliado à Rua Antônio Clemente n. 382, São Paulo (SP), para o cargo administrador da Sociedade, na qualidade de Diretor Executivo. O termo de posse do Diretor Executivo deverá ser assinado em até 48h. Fica estabelecido o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional, para fins de remuneração do Diretor Executivo.

(iii) O texto do Regimento Interno do Conselho de Administração da Sociedade (doc. anexo).

(iv) A nomeação do Sr. Marcus Pinto Rola Filho como responsável pelos Comitês de Desenvolvimento de Negócios e de Tecnologia e a nomeação da Sra. Julia Rangel Rola Albuquerque como responsável pelo Comitê de Estratégia e Finanças;

(v) O calendário de reuniões de 2018:

Maio – 13/05/2018

Junho – 14/06/2018

Julho – 19/07/2018

Agosto – 16/08/2018

Setembro – 13/09/2018

Outubro – 18/10/2018

Novembro – 08/11/2108

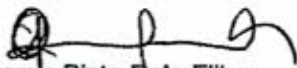
Dezembro – 11/12/2018/

Mafv



LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Mesa do Conselho deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Eduardo Henrique Soerensen Garcia, Secretário da Mesa, que a lavrei.

ASSINATURAS:



Marcus Pinto Rola Filho



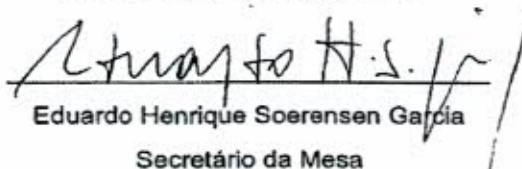
Julia Ranger Rola Albuquerque



Eduardo Henrique Soerensen Garcia

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 19 de abril de 2018.



Eduardo Henrique Soerensen Garcia
Secretário da Mesa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5141919
EM 11/05/2018.


MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

Protocolo: 18/060.078-8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5141919 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600788 - 09/05/2018. Autenticação: 6D5FE7AA7E6A2803C3631428DA424AE48CC58D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.078-8 e o código de segurança JdWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201766956			Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio JUCEC - UDMESSEJ UDMESSEJ 18/060.076-1	
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Via Única					
Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD E DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO					Nº FCNREMP CE2201800045953
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	
FORTALEZA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: ANDRÉ MATEUS DE CAMPOS Assinatura: <i>[assinatura]</i> Telefone de Contato: (85) 4006-1200		
8 Maio 2018 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
José Lourenço de A. M. Júnior Orientador de Consulta 11/5/2018 Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da Junta					
OBSERVAÇÕES					

VAPT - VUPT
Messejana

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF 16.383.848/0001-87

NIRE 23.2.0176695-6

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2018**

DATA E HORA: 19 de abril de 2018, às 9:00 horas.

LOCAL: Rodovia BR 116 n.º 10.000 A, Jangurussu, Fortaleza (CE).

PRESENÇA: Presente todos os sócios, abaixo indicados, da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., dispensada a convocação na forma do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

- **AGLA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dom Luis n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.228.303/0001-24, com o seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE n.º 23.300.039.611, neste ato representada por seus Diretores Julia Rangel Rola Albuquerque, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade n.º. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, e Marcus Pinto Rola Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CHN) sob o n.º. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e com endereço comercial à Avenida Dom Luis n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230, e

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5141921 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600781 - 09/05/2018. Autenticação: 6F34FCB9C3E2BC6399133411864D5B8A92FDB7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.076-1 e o código de segurança 3ko4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- **MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia BR-116 n. 10.000 - A, sala 04, Jangurussu, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.870-812, neste ato representada por sua sócia administradora Julia Rangel Rola Albuquerque, acima qualificada.

MESA: Julia Rangel Rola Albuquerque, como Presidente e Marcus Pinto Rola Filho, como Secretário.

ORDEM DO DIA: (I) Eleger os membros do Conselho de Administração efetivos e suplentes e fixar sua remuneração, conforme cláusulas 8ª e 9ª do contrato social.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura das matérias constantes da ordem do dia, os Sócios, por unanimidade, deliberaram por:

(a) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações.


(b) Eleger como membros fixos do Conselho de Administração (I) Julia Rangel Rola Albuquerque, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade nº. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230; (II) Marcus Pinto Rola Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CHN) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, com endereço comercial à Avenida Dom Luis, n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230 e (III) Eduardo Henrique Soerensen Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 733.463.817-49, portador da carteira de identidade nº. 49.059, expedida pela OAB/RJ, com endereço comercial à Rua da Quitanda n.º 187, 8º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-005. O termo posse dos conselheiros serão assinados em até 48h. Os membros efetivos do Conselho de Administração não receber remuneração fixa mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional.


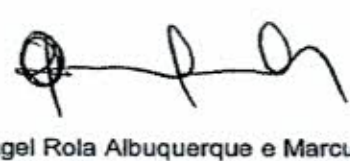


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida, foi por todos assinada.

ASSINATURAS:

Presidente:  Julia Rangel Rola Albuquerque

Secretário:  Marcus Pinto Rola Filho

Sócia:  
 AGLA PARTICIPAÇÕES S/A.
 (representantes legais Julia Rangel Rola Albuquerque e Marcus Pinto Rola Filho)

Sócia:  
 MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
 (representante legal Julia Rangel Rola Albuquerque)

Certifico que a presente é copia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Fortaleza, 19 de abril de 2018.


 Marcus Pinto Rola Filho
 Secretário

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 5141921
 EM 11/05/2018
 NIRE - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
 Protocolo 18060.076-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5141921 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600761 - 09/05/2018. Autenticação: 6F34FCB9C3E2BC6399133411864D5B8A92FDB7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.076-1 e o código de segurança 3ko4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 16.383.848/0001-87
NIRE 23.2.0176695-6

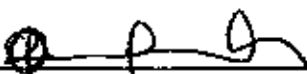
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO
Eleição em Reunião de Sócios
Realizada em 19 de abril de 2018

Na data de 20 de abril de 2018, às 11h., Marcus Pinto Rola Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.256.683-21, portador da carteira identidade (CHN) sob o nº. 0388736374, expedida pelo DETRAN-CE, com endereço comercial à Avenida Dom Luis n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.160-230, compareceu na sede MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro de Administração sociedade, para o qual foi eleito em reunião de sócios, realizada na data de 19 de abril de 2018.

Neste ato, o Sr. Marcus Pinto Rola Filho, acima qualificado, toma posse no cargo de Conselheiro de Administração da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade.

O Conselheiro de Administração eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.



MARCUS PINTO ROLA FILHO



MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 16.383.848/0001-87
NIRE 23.2.0176695-6

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO
Eleição em Reunião de Sócios
Realizada em 19 de abril de 2018

Na data de 20 de abril de 2018, às 11h., Julia Rangel Rola Albuquerque, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.699.863-80, portadora da carteira de identidade nº. 2001002342200, expedida pelo SSP-CE, com endereço comercial à Avenida Dom Luis n. 1.200, sala 811, Torre Business, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 80.180-230, compareceu na sede MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., a fim de tomar posse no cargo administrador de Conselheira de Administração da sociedade, para o qual foi eleita em reunião de sócios, realizada na data de 19 de abril de 2018.

Neste ato, a Sra. Julia Rangel Rola Albuquerque, acima qualificada, toma posse no cargo de Conselheira de Administração da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade.

O Conselheiro de Administração eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.



JULIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE



MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF 16.383.848/0001-87
NIRE 23.2.0176895-6

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO
Eleição em Reunião de Sócios
Realizada em 19 de abril de 2018

Na data de 20 de abril de 2018, às 11h., Eduardo Henrique Soerensen Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 733.463.817-49, portador da carteira de identidade n.º 49.059, expedida pela OAB/RJ, com endereço comercial à Rua da Quitanda n.º 187, 8º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-005, compareceu na sede MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro de Administração da sociedade, para o qual foi eleito em reunião de sócios, realizada na data de 19 de abril de 2018.

Neste ato, o Sr. Eduardo Henrique Soerensen Garcia, acima qualificado, toma posse no cargo de Conselheiro de Administração da MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade.

O Conselheiro de Administração eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.


EDUARDO HENRIQUE SOERENSEN GARCIA



REGIMENTO INTERNO
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2018



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5141921 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600761 - 09/05/2018. Autenticação: 6F34FCB9C3E2BC6399133411854D5B8A92FDB7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.076-1 e o código de segurança 3ko4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.****Capítulo I
Objetivos Gerais**

Artigo 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração da **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** ("Sociedade"), para fins de desempenhar suas atribuições conforme estabelecido no Contrato Social, no artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 e a Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Este Regimento tem aplicação complementar ao disposto no Contrato Social, cujas regras prevalecerão em casos de divergência ou conflito entre os instrumentos.

Parágrafo Segundo – Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Regimento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Contrato Social, salvo se aqui disposto de forma diversa.

**Capítulo II
Composição e Funcionamento**

Artigo 2º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 ou 5 (cinco) membros efetivos todos eleitos e destituíveis pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro - A Reunião de Sócios determinará a composição do Conselho de Administração e a remuneração dos conselheiros.

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5141921 em 11/05/2018 da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 23201766956 e protocolo 180600761 - 09/05/2018. Autenticação: 6F34FCB9C3E2BC6399133411864D5B8A92FDB7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.076-1 e o código de segurança .3ko4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/18

Parágrafo Segundo - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Os conselheiros deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades estabelecidas neste Regimento e no Contrato Social.

Artigo 3º - Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

Parágrafo Único - Os conselheiros deverão fornecer cópia da carteira de identidade e do CPF, e manter seus dados pessoais sempre atualizados junto à Sociedade.

Artigo 4º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão escolhidos entre os conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição da Reunião de Sócios.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções do Presidente.

Artigo 5º - Os conselheiros poderão renunciar a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito endereçada ao Conselho de Administração. Recebida a comunicação de renúncia, aplicar-se-á a regra de substituição prevista no art. 2º, parágrafo terceiro.

3



Artigo 6º - As atribuições do Conselho de Administração são as fixadas no Contrato Social e na legislação vigente.

Artigo 7º - O Presidente do Conselho de Administração será responsável por:

- I - Representar o Conselho de Administração nas convocações da Reunião de Sócios;**
- II - Convocar, instaurar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;**
- III - Propor ao Conselho de Administração a nomeação de um Secretário Executivo, nos termos do art. 9º;**
- IV - Organizar e coordenar, com a colaboração do Secretário Executivo, a pauta das reuniões, ouvidos os demais conselheiros e, se for o caso, o Diretor Executivo da Sociedade;**
- V - Assegurar, com a colaboração do Secretário Executivo, que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;**
- VI - Assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação do Diretor Executivo e do próprio Conselho de Administração;**
- VII - Compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Sociedade, dos seus sócios e das demais partes interessadas;**
- VIII - Representar o Conselho de Administração no seu relacionamento com os Comitês Especiais (sempre que instalados), com o Diretor Executivo da Sociedade e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos, sem prejuízo do relacionamento direto dos conselheiros e dos membros dos Comitês com os referidos órgãos;**
- IX - Propor ao Conselho de Administração, ouvidos os comitês competentes, quando existentes e/ou instalados, o orçamento anual do Conselho de Administração, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Reunião de Sócios; e**
- X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.**



Parágrafo Primeiro - No caso de vacância do cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra de substituição prevista no art. 2º, parágrafo terceiro deste Regimento e eleição do novo Presidente e/ou Vice-Presidente na próxima reunião do Conselho de Administração, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo da Sociedade não poderá cumular cargo com o de conselheiro.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos conselheiros, competindo ao Vice-Presidente conceder licença ao Presidente. A licença não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias, sob pena de necessidade de substituição do conselheiro, aplicada, para este fim, a regra prevista no art. 2º, parágrafo terceiro deste Regimento.

Artigo 5º - Sempre que necessário, a Sociedade arcará com todas as despesas de locomoção e estadia dos conselheiros, a fim de garantir o seu comparecimento às reuniões ou ao desempenho de suas funções.

Artigo 6º - O Conselho de Administração poderá eleger, a seu critério, por maioria de votos, um Secretário Executivo, que terá as seguintes competências e deveres:

- I - Acompanhar os trabalhos, posicionando o Presidente do Conselho de Administração sobre a evolução das atividades;
- II - Mediante solicitação do Presidente do Conselho de Administração, providenciar o envio da convocação para as reuniões do Conselho de Administração, dando conhecimento aos conselheiros e eventuais convidados participantes do local, data, horário e ordem do dia, devendo, para tanto, observar os requisitos estabelecidos no art. 11 deste Regimento;
- III - Coordenar, junto aos órgãos ou pessoas responsáveis da Sociedade, para que sejam atendidas as solicitações de materiais, informações e demais questionamentos realizados por conselheiros;



IV - Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

V - Manter em sigilo as informações da Sociedade a que tenha acesso em função de sua atribuição.

Capítulo III Reuniões do Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, para analisar os resultados financeiros e demais resultados da Sociedade, qualquer outra matéria incluída na ordem do dia, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

Parágrafo Segundo - Antes do início de cada exercício social, caberá ao Presidente do Conselho propor o calendário anual das reuniões ordinárias.

Artigo 11 - As reuniões serão convocadas da seguinte forma:

I - Antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de cada reunião;

II - Por e-mail;

III - Indicação da ordem do dia, data, horário e local;

IV - Eventualmente, com cópias de todos os documentos relevantes para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente sem a observância do prazo determinado nesse artigo, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

6



Artigo 12 - O quórum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença 3 (três) de seus membros. Salvo disposição em contrário estipulada no Contrato Social e/ou na Lei n.º 6.404/76, as deliberações serão sempre tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto qualificado de decisão.

Parágrafo Único - Os conselheiros poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por e-mail no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração de voto, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 13 - O Conselho de Administração poderá convidar para participar de suas reuniões o Diretor Executivo, colaboradores internos e externos da Sociedade, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação. Os convidados à reunião do Conselho de Administração não possuem direito a voto.

Artigo 14 - As reuniões poderão ser suspensas quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer conselheiro e com aprovação da maioria dos demais conselheiros, devendo o Presidente marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação, sem prejuízo de comunicação a eventuais conselheiros ausentes.

Artigo 15 - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas, que deverão ser assinadas por todos os presentes na respectiva reunião, e arquivadas na sede da Sociedade.

7



Capítulo IV
Competências, Deveres e Responsabilidades

Artigo 16 - O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, a qualquer de seus membros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Artigo 17 - São competências e obrigações de cada conselheiro:

- I - Exercer as suas funções no exclusivo interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da sua função social;
- II - Comparecer às reuniões do Conselho de Administração preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- III - Tomar parte nas discussões e votações, pedindo vista dos documentos pertinentes, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;
- IV - Apresentar declaração de voto, escrita ou oral, ou se preferir, registrar sua divergência ou ressalva, quando for o caso;
- V - Encaminhar ao Presidente e ao Secretário Executivo do Conselho de Administração sugestões de matérias a serem incluídas na ordem do dia;
- VI - Manter o sigilo das informações às quais tenha acesso privilegiado, em razão do cargo que ocupa, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros a ele relacionados também o façam; e;
- VII - Exercer as atribuições legais e regulamentares inerentes à função de conselheiro.

Artigo 18 - Os conselheiros responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do Contrato Social, nos termos da lei aplicável.



Capítulo V Conflitos de Interesses

Artigo 19 - Na hipótese de ser constatado conflito de interesses ou interesse particular de um dos conselheiros em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio conselheiro comunicar, tempestivamente, tal fato aos demais.

Parágrafo Primeiro - Caso algum conselheiro que possa ter um potencial benefício particular ou conflito de interesses com alguma decisão a ser tomada não manifeste seu benefício ou conflito de interesses, qualquer outro conselheiro que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo. A não manifestação voluntária daquele conselheiro será considerada uma violação a este Regimento, caso o referido benefício particular ou conflito de interesses venha a se confirmar.

Parágrafo Segundo - Tão logo identificado o conflito de interesses ou benefício particular, o conselheiro afastar-se-á das discussões e deliberações, devendo retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento da deliberação sobre assunto.

Parágrafo Terceiro - A manifestação da situação de conflito de interesses ou benefício particular, na forma descrita neste artigo e conforme o caso, deverão constar da ata da reunião.

Parágrafo Quarto - O voto manifestado em conflito de interesses será nulo de pleno direito, independentemente do momento em que se verificou tal conflito.

Capítulo VII Dos Comitês, Suas Atribuições e Funcionamento

Artigo 20 - Os Comitês são facultativos e dependem de instauração pelo Conselho de Administração, não têm função executiva ou poder de decisão, mas têm como finalidade assegurar objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade e emitindo sugestões de decisões ou ações e pareceres ao Conselho.



Parágrafo Primeiro - Os Comitês terão sua composição definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ter, entre outros, os seguintes Comitês, com as atribuições e responsabilidades abaixo mencionadas:

a) Comitê de Estratégia e Finanças - avaliar os objetivos e diretrizes da Sociedade, analisando e emitindo recomendações e pareceres sobre o objetivo estratégico, objetivos gerais e o plano de negócio, e sobre os assuntos econômico-financeiros, tais como: empréstimos/refinanciamentos, gestão da dívida, análise de riscos financeiros e tributários, fluxo de caixa, resultado empresarial;

b) Comitê de Desenvolvimento de Negócios - examinar e opinar sobre o desenvolvimento de estudos para potenciais aquisições e/ou participações em novos negócios; avaliar e propor premissas para investimentos; avaliar os pontos positivos e negativos de cada potencial negócio por meio de análises preliminares apresentadas pelo Diretor Executivo; opinar sobre a continuidade dos estudos para cada opção de aquisição e/ou participação analisada; opinar sobre potenciais aquisições e/ou participações em novos negócios, previamente analisadas pelo Diretor Executivo; analisar os pontos positivos e negativos de cada negócio potencial através de estudos detalhados desenvolvidos pelo Diretor Executivo; identificar potenciais problemas e abordagens a serem seguidas na negociação e aquisição de negócios; e

c) Comitê de Tecnologia - acompanhamento de projetos a cargo da área de Pesquisa e Desenvolvimento e de inovações tecnológicas pertinentes à atividade da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Cada Comitê deverá:

I - Ter autonomia no desempenho das suas atribuições, porém ciente da sua interdependência com os outros Comitês e subordinação ao Conselho de Administração;

II - Buscar as melhores fontes e referências nas matérias de sua especialidade;

10

III – Manter, ao menos mensalmente, o Conselho de Administração atualizado sobre os resultados de sua atuação;

Parágrafo Quarto – O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões o Diretor Executivo, colaboradores internos e externos da Sociedade, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração não está obrigado a acatar e aplicar as recomendações e orientações resultantes das atividades dos Comitês.

Capítulo VIII Disposições Gerais

Artigo 21 - Os casos omissos deste Regimento, desde que não previstos no Contrato Social, serão resolvidos em reuniões do próprio Conselho de Administração, de acordo com a lei, cabendo ao Conselho de Administração, como órgão colegiado, dirimir quaisquer dúvidas existentes.

Artigo 22 - Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos conselheiros presentes à reunião que deliberar sobre este assunto.

Artigo 23 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e terá vigência por prazo indeterminado.



3. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

13º TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CAMPO BELO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

096

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, PRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DO TÍTULO.

S.P. 26 JUN 2018

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escritório de Registro de Imóveis
SÃO PAULO - SP

COLÉGIO ANGLO BRASILEIRO
111-203
AUTENTICAÇÃO
AU10988B0060783

LIVRO 5030.- PÁGINAS 383/384.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos TREZE (13) dias do mês de JULHO, do ano DOIS MIL E DEZOITO (2018), na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, 10º Andar, conjunto 101, Vila Nova Conceição, nesta Capital, onde a chamado vim eu, escrevente do 13º Tabelião de Notas desta Capital, perante mim, compareceu como outorgante: **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha, 387, ap. 101, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0001-87, NIRE 23201766956, com seu contrato social consolidado em 19/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5144788, em 21/05/2018, neste ato representada conforme cláusula 11ª, de seu contrato social, por seu Diretor Executivo, **ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 23.854.733-4 SSP/SP, CPF nº 256.005.538-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antonio Clemente, 382, Jardim São Paulo, eleito pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5141919, em 11/05/2018, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da empresa outorgante, posterior ao seu ato societário acima mencionado, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 685/18; por mim identificado conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela outorgante na forma como vem representada foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **EQUIPE 01 - MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**, brasileira, casada, engenheira civil, RG nº 2003002206701 SSP-CE, CPF nº 938.213.287-20, residente e domiciliada na Rua Silva Jatahy, nº 400, ap. 1201, bloco B, Meireles, na cidade de Fortaleza-Ceará; **ALEX AILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG sob nº 140703024-8, CPF nº 027.330.736-30, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Heliotropios, 355, Mirandópolis; **WALDEN MEIRELES PRATA**, brasileiro, casado, engenheiro, CNH-02912923005/DETRAN-CE, RG nº 458786/SSP-CE, CPF nº 073.486.903-78, residente e domiciliado na Rua Otacilio Mota, nº 97, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-Ceará; e, **TELMO DE JESUS ALFREDO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2007944065-1 SSP-CE, CPF nº 033.498.178-66, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 1555, ap. 704, Cocó, na cidade de Fortaleza-Ceará; ao(s) qual(is) confere(m) os seguintes **PODERES**: os outorgados da **EQUIPE 01** poderão representar, em conjunto ou isoladamente, a outorgante nas licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de preços, convite, pregão presencial ou eletrônico, concurso, leilão, Registro de Preços ou atas de adesão(carona), junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos, em todo o território Nacional, podendo ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e desistir de recursos administrativos contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, assinar denúncia e/ou representação no âmbito dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; assinar termos de constituição de consórcio; fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixas e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; assinar contratos de fornecimento, execução, locação, prestação de serviços, declarações e formulários destinados à Licitação; assinar contratos administrativos e seus aditivos, ofícios, oriundos de licitação pública; credenciar prepostos, efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **EQUIPE 02 - JOSÉ MANUGUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 16865739 SSP-SP, CPF nº 125.511.038-43, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASCURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Brasão Interamericano do Estado Latino (Fundado em 1944)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Mapuá, nº 28, Chácara Monte Alegre; RONALDO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de licitações, RG nº 20014588 SSP-SP, CPF nº 093.173.718-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaxumã, nº 304, Vila Rio Branco; RODRIGO CANAVEZZI OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro de produção mecânica, RG nº 34.211.502-9 SSP-SP, CPF nº 300.718.428-29, residente e domiciliado na Avenida Benedito Castilho de Andrade, nº 877, bloco 18, ap. 14, Parque Residencial Eloy Chaves, cidade de Jundiaí/SP, ao(s) qual(is) confere(m) os seguintes **PODERES: os outorgados da EQUIPE 02 poderão representar, em conjunto ou isoladamente**, a outorgante em licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão Presencial ou Eletrônico, Concurso, Leilão, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos em todo o território nacional, podendo os ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e desistir de recursos administrativos contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixas e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviço da Mobit - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda., do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do(s) seu(s) desligamento(s). Esta procuração é válida por 1 ano, a contar desta data, devendo sempre ser observado os limites, restrições e atos permitidos pelo contrato social da outorgante em vigor, pela legislação e ao Código Civil Brasileiro. A outorgante na forma como vem representada, declara ainda que todos os elementos relativos à qualificação e identificação das procuradoras, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela, sem apresentação de prova documental, consequentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando o tabelião de qualquer responsabilidade, pela não aceitação, erro, incorreção ou equívoco, advindos das declarações da mesma, tendo conhecimento que eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. De como assim o disse dou fé, lavrei o presente instrumento a pedido da parte, que o leu totalmente e achando-o em tudo conforme, o aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 261,48, Estado: R\$ 74,30, Ipesp: R\$ 50,84, Imp.SP R\$ 5,58, M.P R\$ 12,54, R.Civil: R\$ 13,76, Tribunal: R\$ 17,94, Santa Casa: R\$ 2,62, Total.: R\$ 439,06.- Eu, Estevão Refondini dos Santos, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Ana Rodrigues Marques Pioli, substituta, a subscrevo: (a.) **ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS** /// (Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). **NADA MAIS**, dou fé. Traslada em seguida. Eu, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.**

Em testemunho da verdade
[Handwritten signature]

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
S.P. 26 JUN. 2019
HELO FERREZ DA SILVA
Escrevente Autorizado
Tabelião - SP - Tel. (11) 3093-1111
AU1098BB0050784

4. CÉDULA DE IDENTIDADE DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA
EMPRESA;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
 ANDRE MAZZEI DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 23854733 SSP/SP

CPF
 256.005.538-46

DATA NASCIMENTO
 07/11/1974

RELACÃO
 ANTONIO DE CAMPOS
 VANIRA MAZZEI DE CAMPO
 S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03154318026 03/06/2024 25/03/1993

DISCULPACÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO PAULO, SP 03/06/2019

Paulo Roberto Falcão Filho Diretor Presidente Detran-SP
 83186681348
 SP978358864

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1868789643

PROIBIDO PLASTIFICAR 1868789643

LEI DO NOTARIADO DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 111203
 AUTENTICAÇÃO
 AU10988B0055462

Liberação de NOBES
 AUTENTICAÇÃO:
 CADA AUTENTICAÇÃO PELAS PARTES,
 E COM O ORIGINAL, DO FE.
 17 JUN 2019
 Helio Fernandes da Silva
 Escritor Autorizado
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,80

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large stylized signature and the number '3'.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
Registro Crea Nº
MG0001126740

Nome
ALEX AILTON DE OLIVEIRA

Data do Registro no CreaMG
14/02/2011

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1487030244
Data de Emissão
28/02/2019

Presidente do Crea-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 23 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.238 de 07/05/91.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG

Nome
ALEX AILTON DE OLIVEIRA

Filiação
**IONIDES PEREIRA DE OLIVEIRA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
15/12/1975 027.330.736-30 MG6690685 PCMG BRASILEIRA

Naturalidade
SAO SIMAO GO

Tipo Seng. Título de Eleitor PIS/PASEP
O+ 112148840213

Assinatura do Profissional

Atenção: A Autenticação de Notas
ESTÁ COPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

CONTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
Escritório de São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AUT098BA0954262

07 MAIO 2019

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 343 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

[Handwritten signatures and marks]

- TERMO DE ENCERRAMENTO



MOBIT MATRIZ
MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, conj 101
Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP: 04.543-121
FONE/FAX: +55 11 2371-4651

MOBIT
MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Rodovia BR 116, km 09, Nº 10.000 B - Jangurussu
Fortaleza/CE - CEP: 60.870-812
FONE: +55 85 4006-1200



Ao
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR

Ref.: Pregão Presencial nº 97/2019
Processo Administrativo nº 404/2019

LICITANTE: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.383.848/0001-87

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagem (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.”

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Termo encerra os “**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**”, que contém 102 folhas, numeradas seqüencialmente de 001 a 102 e com os devidos documentos assinados pela Representante Legal da Empresa.

São Paulo/SP, 28 de junho de 2019.

Alex Ailton de Oliveira

Alex Ailton de Oliveira

Eng. Civil CREA-MG nº 140703024-8

CPF 027.330.736-30

Gerente Comercial - Representante Legal

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 16.383.848/0001-87